

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 9/70

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

20/1/70
13,45

A U T U A Ç Ã O

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
OSVALDO DE OLIVEIRA contra
OLINDO T. DIEMMER

.....
Chefe da Secretaria Subst^o
Bertram Roque Ledur

OBJETO: Anotação C.P., Av.Prévio, Férias, FGTS, 13º Sal; Horas Extras;
Dif. Sal.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONETENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 9 / 70
Em 8 / Jan / 70

OSVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, operário, res. na Rua Assis Brasil, nº373, neste Município, por sua procuradora, ut instrumento anexo, vem, respeitosamente, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra OLINDO T. DIMMER, estabelecido com matadouro na Timbaúva, pleos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em outubro de 1967 e despedido, sem justa causa, em fevereiro de 1968. Combinou um salário de NCR\$80,00 por mês, mas no fim dos cinco meses de trabalho recebeu apenas NCR\$30,00 (trinta cruzeiros novos).
2. Trabalhava cerca de 14 horas por dia, não tendo recebido a contrapartida salarial.
3. Tem a haver do Reclamado:

- Anotação da Carteira Profissional(admissão e saída)	
- Aviso prévio.....	95,63
- FGTS acrescido de 10%	89,61
- Férias proporcionais.....	59,40
- Gratificação de Natal (3/12/1968).....	44,58
- Horas extraordinárias.....	248,40
- Diferença s de salário.....	<u>161,26</u>
TOTAL	NCR\$ 698,88

ISTO PÔSTO, requer se digne V. -
Excia. ordenar a notificação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final, seja condenado no pedido acima, acrescido de juros, custas, correção monetária e honorários de advogado.

Valor:NCR\$696,88(-)

N. T.

P. deferimento.

Montenegro, 8 de janeiro de 1970.

x p.p. Dilma de Souza

CERTIFICADO

Certifico que foi designado o dia 20 de Jan de 19 70 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedida notificação ao reclamado, através do Oficial de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 8 de Janeiro de 19 70

RECEBI: em 8/1/70
[Signature]

[Signature]
Chefe de Sec. Subst.

ANTENOR DUMÉRQUE - Aux. Port. - PJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Arivaldo de Oliveira

Advogadas

ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *Gonaldo de Oliveira, bras.
Let. industrial, res. na
Rua Anis Brasil, 373. —*

OUTORGADA: DILMA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada inscrita na O. A. B., sob nº 4045, com escritório profissional em Taquara, à Rua Mal. Floriano, nº 510, sala 8.-

FINALIDADE: ajuizar reclamatória trabalhista.-

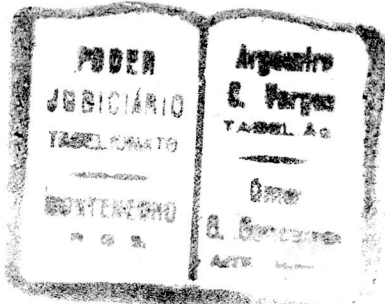
PODERES: cláusulas "ad" e "extra judicium" e mais oes especiais de receber notificações e intimações, acordar, discordar, desistir, transigir, variar de ações, dar e receber quitação e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

*Esse tempo, 19 de dezembro de
~~1969~~, 1969.*

X Gonaldo de Oliveira

*Assinado a favor de
Gonaldo de Oliveira*

*Em testemunho da verdade.
Marta de Souza
19 de dezembro de 1969
Tabelião*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 9/70

SR. **OLINTO T. DIMMER**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OSVALDO DE OLIVEIRA**

..... **Assis Brasil 373 - Nesta**

Reclamado **V. Sª**

..... **Timbaúva**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores** nº, no dia **vinte** (**20**) do mês de **janeiro**, às **treze e quarenta (13,45)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **e cinco**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da Reclamatória

..... **Montenegro** **8** de **janeiro** de 19... **70**

Bertram Roque Ledur
Bertram Roque Ledur

Chefe de Secretaria Substituto

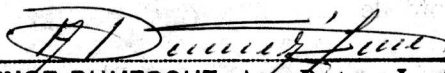
Anna Pimer

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro, estive, na data de hoje, no horário-dás 17,30 horas, na Localidade denominado - "TIMBAÚVA", neste Município, sendo ai, notifiquei é reclamada Sr. POLINTO T. DIEMER, na pessoa de sua espôsa, sra. DILMA DIEMER, - que recebeu cópia da Inicial, bem como assinou a Contra Fé. DOU FÊ.


MONTENEGRO, 8 de janeiro de 1970


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

CERTIDÃO


CERTIFICO que, nesta data foi entrégue pelo Sr. Oficial de justiça Substituto, desta - junta a notificação, retro. Dou Fé.

Montenegro, 8 de janeiro de 1970


Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Subst

JUNTADA

Faço juntada à este autos
da petição que segue
Em 12 de janeiro de 1970


Chefe de Sec. Subst.

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

5
ml

Advogadas

ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 1 170
Em 8 1 01 1 70

NOTA
12/01/1970
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

OSVALDO DE OLIVEIRA, nos autos-
da reclamatória que contende com OLINDO T. DIMMER,
vem, respeitosamente, por sua procuradora, requerer a no-
tificação da testemunha abaixo arrolada, em seu local de
trabalho:

- MANUEL DA ROSA - brasileiro, casado, operário, com en-
derêço profissional na Fundação Hadri-
digo, Hadrich.

N. T.

P: Deferimento.

Montenegro, 8 de janeiro de 1970.

P.P. Dilma de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

PROCESSO Nº 9 / 70 NOTIFICAÇÃO N.º

Pela presente, fica notificado Sr. MANOEL DA ROSA
(nome)
domiciliado na Rua Capitão Cruz 1840 - Firma Hdrich Ltda para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Dr. Flôres, esq. Fer-
nando Ferrari, às 13,45 horas do dia 20 de janeiro
de 1970, à audiência relativa à reclamação apresentada por
OSVALDO DE OLIVEIRA cujo inteiro teor consta do processo
(nome)
existente na Secretaria da aludida Junta. **Para depor como testemunha.**

Montenegro 12 de janeiro de 1967

.....
Chefe da Secretaria Substº

Bertram Roque Ledur

MANOEL DA ROSA.



AD.-

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação-
retro, estive, na data de hoje, NO horário -
das 16,00 horas, á Rua Capitão Cruz nº 1840,
"Indústria E Comércio Hädrich Ltda.;" sendo-
ai, notifiquei o sr. MANOEL DA ROSA, pessoa-
mente, ofiçando ciência da referida audiênci-
a bem como pôs suas Impressões digitais, na -
Contra Fé. DOU- FÉ.


Montenegro, 12 de janeiro de 1.970


ANTENOR DUMERCQ - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entrégue pelo-
sr. Oficial de justiça Substº, desta junta -
a notificação, retro. Dou-Fé.

Montenegro, 12 de janeiro de 1.970


BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTº



7
Joel

PROCESSO N.º 9/70

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às _____ horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ANTONIO OSVALDO DE OLIVEIRA, reclamante e OLINDO T. DIEMER, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO DA C.P., AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, FGTS, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E DIFERENÇA DE SALÁRIOS. Presente o reclamante e ausente o reclamado. O não comparecimento da reclamada importou na pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Apesar da revelia, foi ouvido o reclamante que, perguntado respondeu: Que trabalhou para o reclamado de outubro de 1968 a fevereiro de 1969; que executava todos os serviços concernentes à matança de gado; que haviam matança às segundas, quartas e sextas-feiras; que trabalhava das 7 às 24,00 horas, não havendo qualquer descanso, com exceção do tempo para as refeições normais; que deixou o emprego porque a reclamada, representada pela esposa do proprietário, era muito "má" e jamais tinha dinheiro; que recebia e, assim mesmo eventualmente, na base de NCr\$ 2,00 ou NCr\$ 3,00; que vivia em casa de seu pai; que, nos dias em que não havia matança, trabalhava também das 7 às 24,00 horas; que, posteriormente, só trabalhou para a construtora Tedesco; que não se lembra quantos meses transcorreram entre sua saída da reclamada e ingresso na construtora Tedesco; que não sabe onde se encontra a fôlha 7 e 8 de sua C.P. pois a mesma foi extraviada uma ocasião e encontrada já sem aquela fôlha. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado a final. Desejando a Junta inquirir a testemunha Manoel da Rosa e não estando a mesma presente, e como fôra a mesma arrolada e notificada, foi suspensa a presente audiência e designada nova para o dia 27 próximo, às 13,40 horas, ficando ciente o reclamante e desnecessária a noti-



8
ml

notificação da reclamada, tendo em vista a revelia aplicada. A testemunha, arrolada a fls. 5, deverá ser notificada e alertada de que o seu não comparecimento poderá acarretar sua condução. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
DE CARLOS EDMUNDO ALMEIDA

[Handwritten signature]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

x *[Handwritten signature]*
OSVALDO DE OLIVEIRA
RECLAMANTE

[Handwritten signature]
Chefe de Lei Subst.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
Manoel da Rosa
Rua Capitão Cruz, 1840
Nesta

Senhor:

Pela presente, fica V. Sa. notificado para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Dr. Flores, esquina F. Ferrari, no dia 27 p.f., às 13,40 hs., à audiência relativa à reclamação apresentada por Osvaldo de Oliveira, a fim de depor como testemunha, sob pena de condução coercitiva.

Montenegro, 20 de janeiro de 1970.

MANOEL DA ROSA

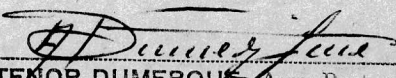


Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação -
retro, dei ciência da mesma, no horário das -
15,00 horas, na Secretaria desta junta., ao -
sr. Manoel Rosa, que tendo aqui comparecido -
recebeu, e pôs suas impressões digitais, na -
contra-fé. Oreferido é verdade DOU-FÉ.


Montenegro, 20 de janeiro de 1970


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo-
sr. Oficial de justiça Substituto desta jun_
ta, a notificação retro. Dou-Fé.

Montenegro, 20 de janeiro de 1970


BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Subst^o



PROCESSO N.º 9/70

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,45, digo, 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: AN, idgo, OSVALDO OLIVEIRA, reclamante e OLINDO F. DIHMER, reclamado, para continuação da audiência iniciada dia 20 p.p. Presentes as partes, a reclamada representada pela sra. Irma Dihmer, preposta que havia comparecido ao final da audiência anterior. Esse comparecimento da reclamada não importa em devolver-lhe a palavra mas, unicamente, em acompanhar o feito a partir deste momento e fazer a prova que entender. Em prosseguimento, passou a Junta a ouvir a testemunha arrolada pelo reclamante, MANOEL DA ROSA. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: MANOEL DA ROSA, E SILVA, brasileiro, casado, 43 anos, servente, Vila 5 de Maio, neste município. Aos costumes disse nada e prestou o compromisso legal. P.R. Que trabalhou para a reclamada mais de cinco anos, tendo deixado aquele emprêgo há quase dois anos; que sabe que o reclamante trabalhou para a reclamada, não sabendo por quanto tempo nem em que época; que deve ter deixado o emprêgo da reclamada por volta de fevereiro de 1968; que, nesta época, o reclamante já não trabalhava lá; que não sabe porque o reclamante deixou o emprêgo; que não se recorda quanto tempo antes de sua saída é que o reclamante deixou o emprêgo da reclamada; que o reclamante trabalhava um dia por outro mais de dez horas por dia; que, todavia, nos dias em que não haviam man-tança, a largada ocorria por volta das 17,00 horas; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.



TESTEMUNHA

JUIZ PRESIDENTE



[Handwritten mark]

Neste momento resolveram as partes conciliar o litígio e estabelecer um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, até as 15,00 horas do próximo dia 3, na Secretaria desta Junta, a importância de NCr\$ 75,00 contra recibo de plena e geral quitação, sôbre todo e qualquer direito; a reclamada paga ainda os honorários do Sr. A.J., arbitrados em NCr\$ 10,00. As custas, NCr\$ 7,50, pelo reclamante que fica dispensado. E, para, digo, A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
M. CARLOS EDMUNDO BLAUM
Adv. Praticante

[Handwritten signature]

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature]

IRAM T. DIHMER
PREPOSTO

[Handwritten signature]

OSVALDO DE OLIVEIRA
RECLAMANTE

[Handwritten signature]
DRA. DILMA SOUZA
A.J.

[Handwritten signature]

BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Subst^o



12
904

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

05

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e ~~sessenta~~ setenta, nesta cidade de Montenegro, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OSVALDO DE OLIVEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado OLINDO T. DIHMER (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) relativa a o acôrdo e honorários advocatícios no proc. 09/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Bertram Roque Ledur
.....
Chefe de Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

Osvaldo de Oliveira
.....
Reclamante

Olindo T. Dihmer
.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 6 / 2 / 70

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

Arquivado
**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Francisco Borges Lucena
Arquivado
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA